

Processo SEI n. 25.0.000008568-8

Referência: Prestação de Contas Anual – Exercício Financeiro de 2025

Unidade Jurisdicionada: Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO)

Período de Gestão: 1º/01/2025 a 31/12/2025

Aos Administradores do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás.

PARECER DA DIRIGENTE DO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO

No exercício das atribuições legais conferidas a esta Secretaria de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE-GO), estabelecidas na Resolução TRE-GO n. 275/2017, alterada pela Resolução TRE-GO n. 349/2021 (Regulamento Interno da Secretaria e Corregedoria do TRE-GO), foi realizada a análise do Relatório de Gestão e das Demonstrações Contábeis deste Egrégio Tribunal referentes ao exercício de 2025, conforme os critérios estabelecidos na Instrução Normativa TCU nº 84/2020 e na Decisão Normativa TCU nº 198/2022, visando a emissão de opinião sobre a regularidade das contas e a conformidade dos atos de gestão.

Procurou-se avaliar os pontos que se faziam necessários para aferir a regularidade das contas relativas ao Exercício de 2025, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, as quais estiveram sob a responsabilidade do Desembargador Luiz Cláudio Veiga Braga, atual Presidente do TRE-GO desde 30 de abril de 2024, e do Sr. Leonardo Sapiência Santos, atual Diretor-Geral do TRE-GO desde 02/05/2024, que, no exercício de suas respectivas atribuições, autorizaram a realização de despesas públicas deste Tribunal.

Desse modo, após esse breve relato, cabe a esta Auditoria Interna expressar uma **asseguração razoável** de que as peças examinadas estão isentas de distorções relevantes, independentemente se causadas por fraude ou erro, conforme os padrões das normas brasileiras e internacionais de auditoria (NBASP- Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público e ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores).

Com a segurança razoável, de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria no setor público, considerando que as distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis, em nossa opinião, as demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos

relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios da Administração Pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Com base nos trabalhos realizados, em nossa opinião as demonstrações contábeis representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Tribunal em 31 de dezembro de 2025 bem como os atos de gestão dos responsáveis acima nominados estão em conformidade com as leis, regulamentos e princípios que regem a gestão financeira pública.

Dessa forma, diante do exposto e considerando a inexistência de achados de auditoria que comprometam a lisura do período examinado firmo o presente parecer, **com proposta de aprovação das presentes contas e opinião sem ressalvas**. Manifesto-me pela **regularidade** das contas de acordo com o Certificado da Prestação de Contas do Exercício de 2025 apresentado **sem ressalvas**, atestando sua regularidade.

Goiânia/GO, 23 de março de 2026.

Sandra Fleury Nogueira
Secretária da Auditoria Interna